

TERMO DE COMPROMISSO Programa Demanda Social - DS

CAPES
Declaro, para os devidos fins, que eu, Lucas de Castro Costa, CPF (1842893270, alundos)
(a) devidamente matriculado (a) na
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade Universidade 1- studial
de lampinas no Programa de Pós-Graduação
Cincar e Engulsona de Potrol sob o número de matrícula 289345, em nível de la table de la companio del companio de la companio de la companio del companio de la companio del companio del companio de la companio del c
, tenho ciencia das obrigações inerentes à qualidade de beneficiario de boisa
conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76
de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:
I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
 III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente; VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o
curso;
V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos
obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa; VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração
referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações n
plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;
VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível financiadas com recursos públicos federais;
VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Novel Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicado
em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme ar
1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;
IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo s motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.
A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a
beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata do
recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando
ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco
anos, contados do conhecimento do fato.
Local e data: Bilim, 7 de Feveriro de 2024 Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: Livas de Castro Casta
Assinatura do(a) heneficiário(a) da holsa: Lucas de Castro Castro
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura